

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo equilíbrio econômico-financeiro para o item 324 oleo do contrato 3821/2021, celebrado entre as partes 16/04/2021, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I "b", da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com equilíbrio econômico-financeiro deste termo aditivo, o valor do item 324 óleo de soja o valor passará de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) para R\$ 8,53 oito reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2021

EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 3821/2021 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Pregão Nº. 11/2021.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COM DE ALIM E MAT DE LIM INSCRITO SOB CNPJ Nº. 16.579.174/0001-90
PREGÃO: 11/2021
CONTRATO: 3821/2021

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
140	50.001.10.122.0002.2089	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
150	50.001.10.122.0002.2089	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	51.006.10.301.0022.2167	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	51.006.10.301.0022.2167	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	51.006.10.301.0022.2167	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	52.001.10.301.0022.2095	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1620	52.001.10.301.0022.2095	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1630	52.001.10.301.0022.2095	318	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1640	52.001.10.301.0022.2095	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1641	52.001.10.301.0022.2095	1024	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1642	52.001.10.301.0022.2095	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2000	52.001.10.301.0022.2158	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	52.001.10.301.0022.2158	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	52.001.10.301.0022.2158	318	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	52.001.10.301.0022.2158	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2340	52.001.10.301.0022.2159	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2350	52.001.10.301.0022.2159	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	52.001.10.301.0022.2159	318	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	52.001.10.301.0022.2300	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2680	52.001.10.301.0022.2300	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2690	52.001.10.301.0022.2300	318	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2700	52.001.10.301.0022.2300	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3090	52.002.10.301.0023.2097	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3100	52.002.10.301.0023.2097	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	52.002.10.301.0023.2097	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	52.003.10.302.0024.2099	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	52.003.10.302.0024.2099	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	52.003.10.302.0024.2099	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4010	52.005.10.302.0022.2101	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4020	52.005.10.302.0022.2101	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4030	52.005.10.302.0022.2101	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4400	52.006.10.302.0022.2163	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	52.006.10.302.0022.2163	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4420	52.006.10.302.0022.2163	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4870	52.007.10.305.0022.2103	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4880	52.007.10.305.0022.2103	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5700	52.010.10.301.0022.2166	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5710	52.010.10.301.0022.2166	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5720	52.010.10.301.0022.2166	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5940	52.011.10.301.0022.2160	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5950	52.011.10.301.0022.2160	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5960	52.011.10.301.0022.2160	318	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5970	52.011.10.301.0022.2160	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo equilíbrio econômico-financeiro para o item 324 oleo do contrato 3821/2021, celebrado entre as partes 16/04/2021, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I "b", da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com equilíbrio econômico-financeiro deste termo aditivo, o valor do item 324 óleo de soja o valor passará de R\$ 8,53 oito reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021
(Processo Administrativo n.º 234/2021)
A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Bruna de Oliveira Casanova e da Secretaria Municipal de Saúde, tornam público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nas condições fixadas neste edital e seus anexos. No dia 09/12/2021 de 2021, às 09:00 horas, onde serão recebidas as propostas de preços e habilitação por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br. Sendo do tipo Menor Preço por item, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação visual para o fornecimento de materiais e prestação de serviços referentes a plotagem/envolvimento de veículos, vans, ambulâncias e utilitários pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R\$ 19.350,00 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais). O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 2.435/2009, nº 5.027/2020 e pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitacao@primeirodemaio.pr.gov.br.
Primeiro de Maio/PR, em 24 de novembro de 2021.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PORTARIA Nº. 5231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E À VISTA DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 1571/2021, DE 28/07/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao Senhor VALDEMAR DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº. 883.503-9 SSP/PR, CPF nº. 189.158.509/63, o benefício de Pensão vitalícia, na qualidade de viúvo da servidora aposentada Maria do Prado Dias de Souza, de conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, no valor de R\$ 1.190,05 (hum mil, cento e noventa reais e cinco centavos) mensais, a partir de 22/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 18 de novembro de 2021.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5239, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
A Prefeitura do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Sra. Samanta Ferreira da Silva, matrícula nº. 401721, portadora da cédula de identidade RG nº. 84077704, CPF nº. 048.749.339-71, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 76/2021, cujo objeto consiste na aquisição de material gráfico.
I - Ata de Registro de Preços nº 144/2021 - AYER FELIPE DE FARIANETO ME CNPJ: 21.183.741/0001-25.
II - Ata de Registro de Preços nº 145/2021 - DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME CNPJ: 19.008.104/0001-70.
III - Ata de Registro de Preços nº 146/2021 - GRAFICA ITUANA LTDA - CNPJ: 13.616.554/0001-60
IV - Ata de Registro de Preços nº 147/2021 - GUILHERME GONÇALVES PADOVESI CNPJ: 28.480.889/0001-70
V - Ata de Registro de Preços nº 148/2021 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA CNPJ: 14.292.313/0001-75
VI - Ata de Registro de Preços nº 149/2021 - TANIA MARA KOIAPK 84766549953 CNPJ: 37.479.525/0001-61
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Credenciamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Credenciamento, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, PR
Em 24 de novembro de 2021.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2021
PUBLICAÇÃO Nº 002/2021 – NOVO PRAZO PARA DE INSCRIÇÕES
Dispõe sobre a prorrogação do prazo para inscrição do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender e altera quadro de pontuação, aberto pelo edital nº 002/2021 do Município de Primeiro de Maio.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:
1. A prorrogação do prazo de inscrição, tendo em vista o Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021.
1.1 A Ficha de inscrição deverá ser entregue presencialmente, entre os dias 23 a 30 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação de Primeiro de Maio, situada na Rua Onze, nº 757, CEP: 86140-000, Primeiro de Maio/PR, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.
1.2 Fica alterado o cronograma conforme planilha abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/11/2021
INSCRIÇÕES	24 a 30 do 11/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	02/12/2021
RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINAR	03/12/2021
RESULTADOS DOS RECURSOS	06/12/2021
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/ CONVOCAÇÃO	07/12/2021

Conforme necessidade da secretaria de educação

2. Fica alterado o quadro de pontuação passando a constar:	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado de pós graduação na área da educação	2,5 pontos para cada pós graduação
Diploma de Pedagogia	5 pontos
Diploma de Graduação – Licenciatura	4 pontos
Diploma de Ensino Médio na modalidade Magistério.	3 pontos
Cursando Pedagogia ou Magistério	2 pontos
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	0,25 a cada mês de atuação
Experiência em docência por tempo de atuação, a pontuação será aferida a cada ano letivo.	1 ponto a cada ano
3. Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021. Primeiro de Maio, 24 de novembro de 2021. <i>Bruna de Oliveira Casanova</i> <i>Prefeita Municipal</i>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO SITUADO À RUA ONZE, 674, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 76.245.059/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA CINCO, 873, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 8.103.168-1/ SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 053.332.629-00 DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO FORNECEDOR ABAIXO ELENCADOS, VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº: 5.027/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº: 2.435/2009.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O objeto do presente tem como objeto Registro Preços para contratação de empresa especializada de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos, sendo:

Lote 3						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Envelope Timbrado 18 x 24, branco, gramatura 80-90g.	Própria	Unid.	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00

Lote 8						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâminas em cartão triplex supremo Tamanho: 23cmx32cm Acabamento: Com vinco e furo 0x0 Gramatura: 350g Cor: Branco Arte conforme anexo em edital.	Própria	Unid.	1050	R\$ 0,85	R\$ 892,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado abaixo relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
AYER FELIPE DE FARIA NETO ME, CNPJ: 21.183.741/0001-25, com sede na Avenida Afonso Pena, 3268, Santa Terezinha (loteamento), CEP: 38400-710, telefone: (34) 3235-4163 – (34) 98876-4969, Uberlândia/MG, representada pelo Sr. Ayer Felipe de Faria Neto, RG n.º MG-10.869.604 SSP/MG, CPF n.º 045.070.646-00.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Primeiro de Maio, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 76/2021.
3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 76/2021. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3.2 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
3.3 Se a DETENTOR DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a CONTRATANTE poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA
4.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
4.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2021
4.1.2. Memorial descritivo.
4.1.3. Proposta de Preços.
4.1.4. Ata de julgamento do pregão Eletrônico nº 76/2021

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.
5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras da Secretaria de Administração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor: *Samanta Ferreira da Silva*
CPF: 048.749.339-71

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer secretário do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Secretário de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.
7.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.
7.3. As secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. O Local de entrega do item e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio da Secretaria solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal após a manifestação favorável da Secretaria solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
9.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.
9.2. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a transmissão da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
9.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
10.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da administração;
10.2 Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com o que foi solicitado;
10.3 Aceitar o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;
10.4 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação;
10.5 Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
10.6 Eventuais danos causados às instalações e/ou equipamentos decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio;
10.7 O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de autorização de despesa.
10.8 Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo estabelecido;
10.9 Fornecedor e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendendo todas as exigências legais pertinentes, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica.
10.10 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
10.11. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.
10.12. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
10.13. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.
10.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.